



MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: 0800 573 1575 E-mail: gabinete@pirauba.mg.gov.br

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG



TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006|2025

INEXIGIBILIDADE Nº 005|2025

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005|2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA-MG E A EMPRESA URBITECH CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA – MG, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.554.1470001-99, com sede na Rua Opemá, 610, Centro, CEP: 36.170-000, Piraúba-MG, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, André Luis Salgado Xavier, doravante denominado CONTRATANTE, e a **URBITECH CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.311.905/0001-67, com sede na Rua Martinho Freire de Andrade, nº 25, Sala 801, Centro, Ubá, Estado de Minas Gerais, CEP 36.500-062, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Bráulio Marciano Soares Lopes, inscrito na OAB/MG sob o nº 137.557 e no CRC/MG sob o nº 113.837/O-5, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n. 006|2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Extinção do Contrato nº 005|2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a extinção consensual, por acordo entre as partes, do Contrato Administrativo nº 005|2025, a partir de 03/04/2025, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO

2.1. A motivação para rescisão é a autonomia da vontade das partes contratantes, pautadas no desinteresse recíproco na continuidade contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. Por força da presente extinção, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas,

Al



MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: 0800 573 1575 E-mail: gabinete@pirauba.mg.gov.br

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG



resguardando-se os interesses da contratada em relação à quitação integral dos serviços prestados.

3.2. A extinção consensual do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando-se expressamente ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Contrato Administrativo nº 005/2025.

3.3. As partes reconhecem e declaram que os serviços de consultoria tributária prestados pela contratada durante os meses de janeiro, fevereiro e março de 2025 foram devidamente executados, nos termos contratuais e legais vigentes. Declaram, ainda, que não houve qualquer infração contratual ou descumprimento das obrigações pactuadas pela contratada, inexistindo pendências relacionadas à execução dos serviços nesse período.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo de extinção contratual produzirá efeitos a partir de 03/04/2025.

5. CLÁUSULA QUINTA –PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Piraúba-MG, 03 de abril de 2025.



André Luis Salgado Xavier

Prefeito

MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

BRAULIO MARCIANO Assinado de forma digital
SOARES LOPES por BRAULIO MARCIANO
SOARES LOPES

Bráulio Marciano Soares Lopes

Sócio administrador

URBITECH CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA.



MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: 0800 573 1575 E-mail: gabinete@pirauga.mg.gov.br

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



TESTEMUNHAS

imp
Nome: Marlene Prata Bratto
CPF 813 579 906-34

J. M. L. Lima
Nome: Tais L. Lima Lima
110. 977. 706 - 05